



PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL



Minuta de Atualização Roteiro PQO

Após reuniões e discussões com os participantes da B3 e evoluções das práticas de mercado, a minuta abaixo contém as seguintes propostas de atualizações:

- Inclusão de processo específico para itens de prevenção à fraude;
- Consolidação dos processos de Continuidade de Negócios e Gerenciamento de Mudanças; e
- Alteração de texto para os itens referentes à RPA, Suspensão de Ordens / Fator de Autenticação e Relatório de Controles Internos.

PQO 2024				Sugestão PQO 2025		
Processo	Ref. Normativa	Item	Requisito	Processo	Ref. Normativa	Requisito
Cadastrar Clientes	Resolução CVM 35, Art. 21, § 4º Regulamento de Balcão da B3	1	1 No relacionamento com o Cliente, o Participante deve observar o disposto em suas Regras e Parâmetros de Atuação, que devem conter, obrigatoriamente, os procedimentos adotados no que se referem a: (...) 1.11 liquidação de operações 1.12 controle de risco	Cadastrar Clientes	Resolução CVM 35, Art. 21, § 4º Regulamento de Balcão da B3	1 No relacionamento com o Cliente, o Participante deve observar o disposto em suas Regras e Parâmetros de Atuação, que devem conter, obrigatoriamente, os procedimentos adotados no que se referem a: (...) 1.11 liquidação de operações, incluindo os horários de liquidação das operações com o cliente; 1.12 controle de risco, incluindo os procedimentos de liquidação compulsória e liquidação assistida (quando aplicável); (...) 1.17 serviço de <i>facilitation</i> ;
Ordens	Resolução CVM 35, Arts. 12 e 13	26	O Participante deve dispor de período de suspensão da execução de ordem suspeita (<i>holding period</i>) de seus clientes, quando da identificação de acessos e operações em cenários de risco, conforme critérios definidos pelo participante.	Mecanismos de Prevenção à Fraude	Resolução CVM 35, Art. 33	O Participante deve dispor de fator de autenticação adicional para identificação de acessos a sistemas eletrônicos disponibilizados a clientes para realização de transações (cadastro, financeira, operações e custódia) em cenários de risco, conforme critérios definidos pelo Participante. [Inclusão do item acima no Processo Mecanismos de Prevenção a Fraude; Exclusão do item 26; e Ajuste do Item 126.1.1 do Processo de Segurança da Informação]
Segurança da Informação	Resolução CVM 35, Arts. 42, 43, 45 e 46 Resolução CMN 4.658	126.1.1	O Participante deve manter e monitorar a segurança da rede, de arquivos, da base de dados, de sistemas e do tráfego de informações, para garantir o sigilo	Segurança da Informação	Resolução CVM 35, Arts. 42, 43, 45 e 46	O Participante deve manter e monitorar a segurança da rede, de arquivos, da base de dados, de sistemas e do tráfego de informações, para garantir o sigilo e a Integridade das informações de Clientes

PQO 2024				Sugestão PQO 2025		
Processo	Ref. Normativa	Item	Requisito	Processo	Ref. Normativa	Requisito
	Lei Complementar 105 Resolução CMN 4.557 Resolução CMN 2.554		e a Integridade das informações de Clientes mantidas sob sua guarda. Para manter a Segurança Cibernética, o Participante deve, no mínimo, manter controles para: 126.1.1 controle de acessos aos sistemas internos e disponibilizados aos Clientes (incluindo acessos remotos aos sistemas internos do Participante), incluindo um fator de autenticação para identificação dos clientes nas plataformas de negociação quando identificado acesso ou operação em cenários de risco;		Resolução CMN 4.658 Lei Complementar 105 Resolução CMN 4.557 Resolução CMN 2.554	mantidas sob sua guarda. Para manter a Segurança Cibernética, o Participante deve, no mínimo, manter controles para: 126.1.1 controle de acessos aos sistemas internos e disponibilizados aos Clientes (incluindo acessos remotos aos sistemas internos do Participante) (...) 126.2.5 comunicar os Incidentes Relevantes, conforme prazos e público previstos nas normas vigentes e nas políticas internas. Os incidentes devem ser comunicados à BSM mensalmente. [Permanecer o item 126.1.1 no Processo de Segurança das Informações com ajuste]
Mecanismos de Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro	Resolução CVM 50, Art. 20	117.1	O Participante deve monitorar continuamente as seguintes operações ou situações envolvendo títulos ou valores mobiliários: 117.1.6 padrão(ões) de acesso e de operação de seus clientes, por meio de trilhas de auditoria que contemplem o registro de origem de ordem, de acesso e/ou de cadastro, contemplando no mínimo cenários de risco, conforme critérios definidos pelo	Mecanismos de Prevenção à Fraude	Resolução CVM 35, Art. 33	O Participante deve monitorar continuamente o(s) padrão(ões) de acesso de seus clientes, por meio de trilhas de auditoria que contemplem o registro de origem de ordem, de acesso e/ou de cadastro (IP do usuário e/ou de outros que permitam identificação), sobre as operações ou situações envolvendo títulos ou valores mobiliários contemplando cenários de risco, conforme critérios definidos pelo Participante, considerando no mínimo: 1. Padrão(ões) de acesso de seus clientes, utilizando a informação de localidade física aproximada, aos sistemas

PQO 2024				Sugestão PQO 2025		
Processo	Ref. Normativa	Item	Requisito	Processo	Ref. Normativa	Requisito
			<p>participante; e consequentemente, avaliar os casos em que a origem da ordem (IP do usuário e/ou de outros que permitam identificação da origem) não condiz com o padrão comumente adotado para o acesso do cliente;</p> <p>117.1.7 grupos de clientes e pessoas vinculadas ao Participante que insiram ordens a partir da mesma origem, conforme critérios definidos pelo participante;</p> <p>117.1.8 de clientes que compartilhem dados cadastrais como logradouro, procurador, emissor de ordens, telefone, e-mail, entre outros, conforme critérios definidos pelo participante;</p> <p>117.1.9 ordens enviadas de uma mesma origem e de clientes com cadastro efetuado a partir de uma mesma origem, conforme critérios definidos pelo participante;</p> <p>117.1.10 operações coordenadas em que a mesma origem de ordem é utilizada por dois ou mais clientes, conforme critérios definidos pelo participante; e/ou</p> <p>117.1.11 cadastros recentes realizados no sistema do Participante a partir das origens das ordens enviadas já mapeadas como de risco pelo participante, conforme critérios definidos pelo participante.</p>			<p>eletrônicos disponibilizados a clientes para realização de transações;</p> <p>2. Grupos de clientes e pessoas vinculadas ao Participante que insiram ordens a partir da mesma origem, conforme critérios definidos pelo participante;</p> <p>3. Grupos de clientes que compartilhem dados cadastrais como logradouro, procurador, emissor de ordens, telefone, e-mail, entre outros, conforme critérios definidos pelo participante;</p> <p>4. Ordens enviadas de uma mesma origem e de clientes com cadastro efetuado a partir de uma mesma origem, conforme critérios definidos pelo participante;</p> <p>5. Operações coordenadas em que a mesma origem de ordem é utilizada por dois ou mais clientes, conforme critérios definidos pelo participante; e/ou</p> <p>6. Cadastros recentes realizados no sistema do Participante a partir das origens das ordens enviadas já mapeadas como de risco pelo participante, conforme critérios definidos pelo participante.</p> <p>[Inclusão dos itens ajustados 117.1.7 a 117.1.11 acima no Processo Mecanismos de Prevenção à Fraude]</p>

PQO 2024				Sugestão PQO 2025		
Processo	Ref. Normativa	Item	Requisito	Processo	Ref. Normativa	Requisito
Gerenciamento de Mudanças	Resolução CMN 2.554	140	O Participante deve dispor de controles para gerenciamento de mudanças de software próprio ou adquirido de terceiro, que inclua, no mínimo, registro da mudança, análises de impacto, planejamento da execução, roteiros e execução de testes em ambiente segregado ao de produção, aprovação das áreas envolvidas antes da implementação em produção e criação de planos de retorno.	Continuidade de Negócios e Gerenciamento de Mudanças	Resolução CMN 4.968	O Participante deve dispor de controles para gerenciamento de mudanças de software próprio ou adquirido de terceiro, que inclua, no mínimo, registro da mudança, análises de impacto, planejamento da execução, roteiros e execução de testes em ambiente segregado ao de produção, aprovação das áreas envolvidas antes da implementação em produção e criação de planos de retorno. [Inclusão do item 140 no Processo de Continuidade de Negócios; e Alteração do nome do Processo para Continuidade de Negócios e Gerenciamento de Mudanças]
Controles Internos	Resolução CVM 35, Art. 33	115	O site do Participante na internet deve possuir, ao menos, acesso aos sites da B3 e da BSM, apresentado por Cliente com o mesmo perfil.	Controles Internos	Resolução CVM 35, Art. 33	O site do Participante na internet deve possuir, ao menos, acesso aos sites da B3 e da BSM.
Controles Internos	Resolução CVM 35, Arts. 4º e 36	108	O Diretor de Controles Internos deve emitir relatório anual de avaliação dos controles internos do Participante, enviá-lo formalmente aos seus órgãos de administração e mantê-lo à disposição da BSM, até o último dia útil do mês de abril, contendo descrição: (...) 108.1.9 segurança das informações: gerenciamento de	Controles Internos		O Diretor de Controles Internos deve emitir relatório anual de avaliação dos controles internos do Participante, enviá-lo formalmente aos seus órgãos de administração e mantê-lo à disposição da BSM, até o último dia útil do mês de abril, contendo descrição: (...) 108.1.9 segurança das informações: gerenciamento de acessos e senhas (Canal de Relacionamento Eletrônico com o Cliente, redes, sistemas e bancos de dados,

PQO 2024				Sugestão PQO 2025		
Processo	Ref. Normativa	Item	Requisito	Processo	Ref. Normativa	Requisito
			acessos e senhas (redes, sistemas e bancos de dados, incluindo Canal de Relacionamento Eletrônico com o Cliente), identificação dos sistemas sem Trilhas de Auditoria e programa de Segurança Cibernética;			incluindo acessos remotos de pessoas sem vínculo com o Participante), identificação dos sistemas sem Trilhas de Auditoria e programa de Segurança Cibernética;

Glossário:

Sistemas Eletrônicos Disponibilizados a Clientes para Realização de Transações: Sistemas disponibilizados que permitem inclusão, alteração e exclusão de informações de dados de clientes.